



Curitiba, 09 de julho de 2020.

RESOLUÇÃO INTERNA 03 – PPGSAU

Estabelece os critérios para proficiência em língua estrangeira e portuguesa para os discentes do PPGSAU.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade Ambiental Urbana (PPGSAU) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Curitiba, no uso de suas atribuições, considerando:

- a) os artigos 52 e 53 do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), aprovado pela Deliberação 07/2016 COPPG da UTFPR;
- b) a Instrução Normativa nº 02/2019 PROPPG;
- c) o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade Urbana – PPGSAU, Artigos 47 e 48.

RESOLVE:

Art. 1º **O inglês em nível de proficiência será a única língua estrangeira exigida** no PPGSAU seguindo, para sua validação, as Instruções Normativas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG. O nível de **proficiência** implica

§1 as habilidades de audição, leitura, escrita e fala e não apenas uma das habilidades individuais, portanto não serão aceitos certificados restritivos a uma habilidade específica discriminada.

Art. 2º A apresentação pelos discentes de certificado de proficiência em língua inglesa, e portuguesa para os alunos estrangeiros, dentro dos critérios estabelecidos na Instrução Normativa no 02/2019 PROPPG, **é condição necessária para o agendamento do exame de qualificação da tese;**



Art. 3º O aluno estrangeiro, cuja língua materna não seja o português, deve demonstrar nível de proficiência no domínio da língua portuguesa seguindo, para sua validação, as Instruções Normativas da PROPPG.

Art. 4º O discente do PPGSAU cuja língua materna não seja o português deve comprovar proficiência em língua portuguesa para o agendamento da defesa de doutorado, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Certificados de proficiência em língua portuguesa emitidos por universidades públicas e privadas, com validade de dois anos. Resultado: Aprovado ou Proficiente.
- II. Certificados de proficiência em língua portuguesa provenientes do Sistema Celpe-Bras – Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, com validade de dois anos. Resultado mínimo: Intermediário Superior.
- III. Certificados do Instituto Camões (Portugal), com validade de dois anos. Resultado mínimo: Nível B1 no Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QEER).

Art. 5º Casos omissos desta Resolução Normativa serão avaliados pela CPG do PPGSAU.

COLEGIADO – PPGSAU.

Resolução Interna modificada pelo Colegiado do Programa, de forma remota síncrona em Reunião de 01 de março de 2021.